

LUPO S.A.

CNPJ nº 43.948.405/0001-69 - NIRE nº 35.300.044.461

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 17 de Julho de 2026

A Reunião do Conselho de Administração da Lupo S.A., sociedade por ações aberta com sede em Araraquara-SP, na Rodovia Washington Luís, s/nº - km 276,5, Bairro: Recreio Campestre Idanorma, ("Companhia"), CEP 14.803-900, instalada com a presença dos conselheiros: Carlos Dinucci, Altamiro Boscoli, André Antunes Soares de Camargo, Daniela Lupo Stella, Elvio Lupo Junior, Hugo Alexsandro Vasconcelos Rodrigues e Liliana Aufiero, devidamente convocados, presidida por Carlos Dinucci e secretariada por Samantha Veregue Galli, realizou-se às 14:30 horas de 17 de julho de 2026 de forma híbrida. Na conformidade da Ordem do dia, a seguinte deliberação foi tomada, por unanimidade de votos: (a) nomear nos termos do parágrafo 9º do Artigo 11 do Estatuto Social da companhia, Andréa Lupo, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada em Araraquara-SP, na Rua Castro Alves, 2043 - Apto. 144-B, CEP 14801-467, portadora do RG nº 26.526.353-0 e inscrita no CPF sob o nº 248.445.218-70 para ocupar o cargo de conselheira de administração, em razão do falecimento do conselheiro Ricardo Lupo, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Araraquara-SP, na Av. José Zilioli, 854, CEP 14.806-025, portador do RG nº 5.199.517-7 e inscrito no CPF sob o nº 861.799.698-68, ocorrido em 20 de maio de 2026, até a primeira Assembleia Geral que se realizar. A substituta eleita assumirá suas funções a partir de 1º de agosto de 2026 e permanecerá no cargo pelo prazo remanescente do mandato de seu antecessor, mantendo a mesma remuneração aplicável. A conselheira ora eleita declara que cumpre os critérios previstos na política de indicação e avaliação dos administradores da Companhia, datada de 03 de dezembro de 2021 ("Política de Indicação e Avaliação") e não está incurso em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividades mercantis, sendo que a "Declaração de Desimpedimento" ficará devidamente arquivada na sede da Companhia. Os termos desta ata foram aprovados pelos conselheiros presentes que a subscrevem. Araraquara-SP, 17 de julho de 2026. Carlos Dinucci, Presidente da Mesa; Samantha Veregue Galli, Secretária da Mesa. Carlos Dinucci - Altamiro Boscoli - André Antunes Soares de Camargo - Daniela Lupo Stella - Elvio Lupo Júnior - Hugo Alexsandro Vasconcelos Rodrigues - Liliana Aufiero. JUCESP nº 303.728/26-7 em 31 de julho de 2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ASSINAR pdf

Código do documento 2862c524-7944-4a06-aa34-66f56703a04f



Assinaturas



JORNAL O IMPARCIAL DE ARARAQUARA LTDA:38249305000104
Certificado Digital
jornaloimparcialararaquara@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

12 Aug 2026, 09:53:16

Documento 2862c524-7944-4a06-aa34-66f56703a04f **criado** por DANIELA SIMOES CORREA DA SILVA FERNANDES (89490022-942a-420d-811e-5e0d3515664e). Email:jornaloimparcialararaquara@gmail.com. - DATE_ATOM: 2026-08-12T09:53:16-03:00

12 Aug 2026, 09:53:53

Assinaturas **iniciadas** por DANIELA SIMOES CORREA DA SILVA FERNANDES (89490022-942a-420d-811e-5e0d3515664e). Email: jornaloimparcialararaquara@gmail.com. - DATE_ATOM: 2026-08-12T09:53:53-03:00

12 Aug 2026, 09:54:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JORNAL O IMPARCIAL DE ARARAQUARA LTDA:38249305000104 **Assinou** Email: jornaloimparcialararaquara@gmail.com. IP: 187.34.120.96 (187-34-120-96.dsl.telesp.net.br porta: 38246). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE,CN=JORNAL O IMPARCIAL DE ARARAQUARA LTDA:38249305000104. - DATE_ATOM: 2026-08-12T09:54:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f0294bdb557d677a032f99ddce87604c2a4541640f0482c88e4c2283675061e9
(SHA512):1af34b6c9de954907210163bcd1a7ae436772520de2294a7fea7eb71c4d7fba9962fc4be51edb47b29eb5535df6cb8b36a788d79e28b599100b10eae818bd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

